



**PEDIDO DE COMPRA: 000113 / 2026**  
**EMISSÃO: 05/05/2026**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi.

**Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade contínua de destinação adequada dos resíduos gerados, obrigatoriedade de atendimento à legislação, inexistência de estrutura licenciada.

## DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações

9.600 litros/ano. Serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde da Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos. Estimativa mensal de 800 litros, com coleta quinzenal.

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, justifica-se pela necessidade de assegurar o correto gerenciamento dos resíduos gerados pelas unidades públicas de saúde do Município. Tais resíduos apresentam potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo manejo específico, com observância rigorosa às normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas técnicas da ABNT, de modo a garantir a segurança sanitária, a proteção ambiental e a regularidade dos serviços de saúde.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi, conforme as especificações e condições que estão descritas neste termo de referência.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### Do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi.

### Da execução:

A prestação de serviços deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme Resolução RDC ANVISA 222/2018, Resolução CONAMA Nº 358/2005, e demais normas aplicáveis.



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 10/06/2026

Hora: 12:34:48

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e materiais em quantidade e qualidade necessárias ao atendimento do serviço licitado.

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos de 15 em 15 dias, sendo que os resíduos serão acondicionados para recolhimento junto à Secretaria Municipal de Saúde e UBS Ivo Braga Fialho, localizada na Avenida Dez de Abril, nº 959, bairro Centro, Itacurubi/RS.

A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, sem qualquer custo adicional ao Município, recipientes apropriados, em quantidade suficiente, para acondicionamento diário de resíduos de serviço de saúde, de acordo com a classe (Grupos A, B e E) e com produção gerada.

Os recipientes deverão atender as normas técnicas e sanitárias vigentes. Caso a quantidade ou o tipo de recipientes disponibilizados se mostre insuficiente ou inadequado, a CONTRATADA deverá providenciar, de forma imediata, a complementação ou substituição necessária, sem ônus adicional ao Município

O motorista e demais profissionais envolvidos na coleta deverão ser devidamente capacitados, bem como equipados com os EPIs obrigatórios, conforme as orientações da Medicina e Segurança do Trabalho, atendendo as disposições da ABNT NBR 12.810 e demais normas aplicáveis.

Os veículos utilizados para coleta e transporte dos resíduos devem atender todas as exigências legais e específicas para tal serviço e devidamente licenciado pela FEPAM.

O recolhimento dos resíduos deverão sempre ser realizados mediante a presença de um servidor da CONTRATANTE, para a averiguação e assinatura do comprovante de coleta, o qual deverá conter as seguintes informações: data, horário, quantidade recolhida de resíduos conforme classe ( grupos A, B e E) e assinatura do servidor. O referido comprovante é documento obrigatório para que seja efetuado o pagamento a empresa contratada.

Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, desde que comprovada a falha por parte da CONTRATADA, a mesma deverá promover as correções necessárias e imediatamente após o comunicado emitido pelo fiscal nomeado pela administração, sem ônus à CONTRATANTE, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no contrato.

Emissão e controle de documentos como MTR(manifesto de transporte de resíduos) e CDF(certificado de destinação final).

**Qualificação técnica:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com objeto desta licitação.
- b) Licença Ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize a execução das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.
- c) Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com o objeto da contratação.
- d) Declaração de que na execução do objeto licitado e a destinação correta dos resíduos serão observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.
- e) Autorização veicular para o transporte dos resíduos recolhidos. Na assinatura do contrato

**Dos Direitos:**

Constituem direitos do contratante que a execução do objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

**Das obrigações:**

**DA CONTRATANTE:**

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor será equivalente a uma ordem de fornecimento;



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 10/06/2026

Hora: 12:34:48

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no serviço;

IV - Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

V - Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

**DA CONTRATADA:**

I - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos do Edital;

II - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamentos de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto no município de Itacurubi/RS;

III - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV - Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança de seus funcionários durante a execução do objeto contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais, a prestação de serviço cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

VII - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação pela fiscalização designada pela CONTRATANTE;

VIII - Fornecer os invólucros e recipiente necessários para o acondicionamento dos resíduos, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. As embalagens deverão ser de acordo com as normas ABNT.

IX - Coletar e transportar as embalagens dentro das normas técnicas vigentes;

X - Apresentar seus funcionários infromizados, identificados e portando os EPIs apropriados ao serviço;

XI - Utilizar veículo específico para coleta de resíduos sólidos da saúde, de acordo com as norma da ABNT, licenciado pela FEPAM/RS para o transporte de cargas perigosas, como também utilizar motorista com treinamento específico para tal e apto a agir em caso de situações de emergência;

XII - Dispor o resíduo em aterro de resíduos sólidos classe I, próprio ou de terceiros, com licença ambiental expedida pela FEPAM.

**Das Infrações Administrativas e Sanções:**

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

**Do prazo de vigência:**

Será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

**Da Rescisão:**

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

**Da alteração:**



A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Da execução:**

A prestação de serviços deverá ser realizada pela Contratada conforme Resolução RDC ANVISA 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e material em quantidade e qualidade necessários ao atendimento do objeto licitado;

A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos de 15 em 15 dias, sendo que os resíduos serão acondicionados para recolhimento junto à Secretaria Municipal de Saúde e UBS Ivo Braga Fialho, localizada na Avenida Dez de Abril, nº 959; Bairro Centro, Itacurubi/RS. (-28.799019472085025, -55.23329288467269).

A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato, sem qualquer custo adicional ao Município, recipientes apropriados, em quantidade suficiente, para o acondicionamento diário dos resíduos de serviços de saúde, de acordo com a classe (Grupos A, B e E) e com a produção gerada.

Os recipientes deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Caso a quantidade ou o tipo de recipientes disponibilizados se mostre insuficiente ou inadequado, a CONTRATADA deverá providenciar, de forma imediata, a complementação ou substituição necessária, sem ônus adicional ao Município.

O motorista e demais profissionais envolvidos na coleta deverão ser devidamente capacitados, bem como equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios, conforme as orientações da Medicina e Segurança do Trabalho, atendendo às disposições da ABNT NBR 12.810 e demais normas aplicáveis.

Os veículos utilizados para a coleta e transporte dos resíduos devem atender todas as exigências legais e específicas para tal serviço e devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental).

O recolhimento dos resíduos deverão sempre ser realizados mediante a presença de um servidor da contratante, para averiguação e assinatura do comprovante de coleta, o qual, deverá conter as seguintes informações: data, horário, quantidade recolhida de resíduos conforme classe (grupos A, B e E) e assinatura do servidor. O referido comprovante é documento obrigatório para que seja efetuado o pagamento à empresa contratada.

Verificada a não conformidade na prestação dos serviços, desde que comprovada a falha por parte da CONTRATADA, a mesma deverá promover as correções necessárias e imediatamente após o comunicado emitido pelo fiscal nomeado pela administração, sem ônus à CONTRATANTE, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no contrato.

Emissão e controle de documentos como MTR (manifesto de transporte de resíduos) e CDF (certificado de destinação final).

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas: gestor do contrato: Luiz Carlos Rigon Chaves e fiscal do contrato: Deize Caetano.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. Para os pagamentos também é necessário o laudo de vistoria emitido pelo responsável designado pela secretaria de saúde, diagnosticando que o serviço foi realizado no período.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do empenho.



### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.536,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0601) – Sec. Munic. de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 339039

PROJETO DE ATIVIDADE: (2031)

CÓDIGO REDUZIDO: 692      SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre